

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA N.º 013/2009

Dispõe sobre critérios para o pagamento da complementação da receita bruta mínima mensal, às serventias deficitárias do Registro Civil das Pessoas Naturais, relativamente ao mês de abril de 2009.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei n.º 15.424, de 30 de dezembro de 2004, diante da deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em reunião ordinária do dia 19 de maio de 2009,

RESOLVE:


Art. 1.º. A complementação da receita bruta mínima relativamente ao mês de abril de 2009, nos termos do inciso II do art. 34 da Lei n.º 15.424/2004, observará os seguintes critérios:

I – o valor da complementação se constituirá na diferença entre a soma dos valores recebidos a título de emolumentos, inclusive de atos praticados por serviços notariais e registrais anexos, se houver, e a título da compensação por atos gratuitos decorrentes de lei, e o valor de R\$ R\$ 981,28 (novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), pelo Registrador, em cada serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais;

II – o pagamento da complementação será feito a partir do dia 20 de maio de 2009.

Art. 2.º. Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos 19 dias do mês de maio de 2009.


Adriana Patrício dos Santos Teixeira

Coordenadora da Comissão Gestora